

# **Passivo não Operacional – Uma análise econômica da Circular no. 69 da Susep**

**Francisco Galiza**

Mestre em Economia (FGV)

Professor do MBA-Gestão Atuarial e Financeira (USP)

## **I) Introdução**

Ao final de 1998, a Susep realizou importantes mudanças no método de controle do nível de solvência das seguradoras brasileiras. Em vista disso, o objetivo deste texto foi avaliar os efeitos econômicos destas medidas nas companhias deste mercado.

## **II) Critérios Novos**

Para o funcionamento de uma seguradora no país, exige-se o cumprimento de certas obrigadoriedades, descritas resumidamente na tabela 1.

**Tabela 1 – Obrigadoriedades das seguradoras (até outubro/98)**

<b>REGRAS</b>	<b>Conceitos</b>
<b>Margem de Solvência</b>	Relaciona os níveis de prêmios e sinistros com o volume de aporte de capital, limitando o grau de alavancagem das companhias
<b>Limite Técnico</b>	Impõe limites mínimos para cada risco individual
<b>Capital Mínimo</b>	Define um capital mínimo para a operação, em função da sua área de operação
<b>Reservas Técnicas</b>	Separa as Provisões Técnicas em 3 grupos (comprometidas, não comprometidas e garantia suplementar)
<b>Liquidez dos Ativos</b>	Define regras, em termos de liquidez, para a composição das provisões das companhias

Dentre as regras citadas, nos deteremos, especificamente, naquelas que regulamentam as Reservas Técnicas, já que estas é que sofreram modificação. Até outubro de 1998, as Provisões Técnicas do mercado segurador brasileiro

eram subdivididas em três grupos. As do 1º Grupo, denominadas Garantia Suplementar, correspondendo a 50% do capital corrigido das seguradoras; as do 2º Grupo, denominadas Provisões Técnicas não Comprometidas ou Provisões de Riscos não Expirados; e as do 3º Grupo, denominadas Provisões Técnicas Comprometidas ou Provisões de Riscos Expirados.

Inicialmente, em novembro de 1998, com a edição da MP 1.719 de 14/10/98, as Provisões Técnicas do 1º Grupo foram extintas. Logo depois, na data de 11/12/98, foi publicada a Circular 69, com a criação da figura de Passivo não Operacional, conforme a seguinte definição. Em uma empresa de seguros, o Passivo, que não for coberto nem pelo Patrimônio Líquido nem pelas Provisões do 2º e do 3º grupo, é denominado de Passivo não Operacional.

Esta nova regra impõe que o Patrimônio Líquido será sempre maior do que este Passivo, devendo este ajuste ocorrer em até um ano, em cada companhia, a partir da publicação da citada circular, e caso assim seja necessário. Naturalmente, o objetivo principal desta medida é limitar a presença de capital de terceiros, quando este aparecer por motivos alheios às operações básicas de seguros, tal como financiamento para algum investimento, por exemplo.

### **III) Resultados das Modificações**

#### **III.1) Fim da obrigatoriedade do Grupo 1**

A partir das modificações legais citadas, mensuramos o volume destes registros, em valores totalizados do setor de seguros, nos últimos meses de 1998.

Pela tabela 2, observamos que, em setembro/1998, as Provisões Técnicas de todas as seguradoras somavam R\$ 11,8 bilhões, sendo R\$ 2,1 bilhões referente ao Grupo 1 (ou seja, a Garantia Suplementar). A partir de outubro/98, como já foi comentado, não houve mais a necessidade das coberturas do Grupo 1. Entretanto, mesmo considerando este fato, as provisões entre setembro e dezembro de 1998 variaram relativamente pouco (menos de 4%, de R\$ 11,8 bilhões para R\$ 11,4 bilhões), em função do aumento nos outros dois grupos (reservas não comprometidas e comprometidas).

**Tabela 2 – Saldo das Provisões (R\$ mil)- Seguradoras Brasileiras**

<b>REGRAS</b>	<b>Set/98</b>	<b>Out/98</b>	<b>Nov/98</b>	<b>Dez/98</b>
<b>Grupo 1</b>	2.127	-	-	-
<b>Grupo 2</b>	7.594	8.710	8.954	8.954
<b>Grupo 3</b>	2.090	2.224	2.280	2.413
<b>Total</b>	<b>11.811</b>	<b>10.934</b>	<b>11.234</b>	<b>11.367</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>8.761</b>	<b>8.834</b>	<b>9.006</b>	<b>9.254</b>

Ou seja, em termos práticos, não houve modificações no que precisa ser usado para provisões, entre antes e depois da medida.

### **III.2) Regra do Passivo não Operacional**

A partir das modificações surgidas com a nova regra de Passivo não Operacional, avaliamos, em dados contábeis de 122 seguradoras brasileiras (no ano de 1998), o grau de enquadramento (ou não) possivelmente existente. Esta amostra é de, praticamente, todo o setor de seguros no país.

Um resumo destas informações está na tabela 3. O indicador MNO (Margem não Operacional) é definido como Patrimônio Líquido/Passivo não Operacional. Assim, aquelas seguradoras com o indicador menor que 100%, estariam desenquadradas.

**Tabela 3 – Perfil das Companhias (nova regra de Passivo não Operacional)**

<b>Limites</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Composição %</b>
<b>MNO &lt; 100%</b>	13	10,6%
<b>100% &lt; MNO &lt; 200%</b>	38	31,1%
<b>MNO &gt; 200%</b>	71	58,3%
<b>Total</b>	<b>122</b>	<b>100,0%</b>

**Tabela 4 – Desenquadramento das Seguradoras (R\$ mil)-  
Passivo não Operacional - 1998**

<b>Empresas</b>	<b>Valor Desenquadrado</b>
Bozano, Simonsen Seguradora S. A.	4.815
BrasilVeículos Cia. de Seguros	50.178
Cia. de Seguros Aliança do Brasil	35.789
Cia. de Seguros do Estado de São Paulo	8.016
Cia. Mutual de Seguros	405
Golden Cross Seguradora S. A.	2.856
J. Malucelli Seguradora S. A.	1.553
Martinelli Seguradora S. A.	1.010
Motor Union Seguros S. A.	108
Real Seguradora S. A.	1.609
Santos Cia. de Seguros	2.932
Saoex S. A. Seguradora e Previdência Privada	4.558
Seguradora Oceânica S. A.	2.011

Na análise dos números das 122 companhias, um pouco mais do que 10% estariam desenquadradas (13 seguradoras). Por outro lado, 58% das companhias têm mais do que o dobro do Patrimônio Líquido exigido. Em termos financeiros, entretanto, o desenquadramento seria bem menor. Para alcançar o equilíbrio, estas companhias precisariam fazer um aporte de capital de, no mínimo, R\$ 116 milhões (ou 1,3% do total do Patrimônio Líquido das empresas neste exercício), sendo R\$ 86 milhões concentrados apenas em duas delas, conforme indica a tabela 4.

Ou seja, a nossa conclusão é que esta nova regra, em princípio, não deve trazer maiores problemas para o mercado segurador brasileiro por, pelo menos, 2 motivos. Primeiro, o volume do ajuste necessário, em termos totais, não é tão

relevante. Segundo, os maiores desvios se referem a empresas que pertencem<sup>1</sup> a grupo de porte elevado e, assim, provavelmente não haverá maiores problemas em termos de ajuste ou de aporte de capital.

---

<sup>1</sup> Aliança do Brasil e Brasilveículos, que totalizam R\$ 86 milhões, fazem parte do conglomerado do Banco do Brasil.

#### **IV) Conclusões**

Ao final de 1998, houve duas importantes modificações nas regras de solvência das seguradoras – o fim da exigência das reservas do Grupo 1 (Reserva Suplementar) e a existência do controle do Passivo não Operacional.

Estes fatos, entretanto, não devem levar a modificações relevantes no volume de reservas das companhias. No primeiro caso, houve a compensação pelo aumento das reservas nos 2 outros grupos (comprometidas + não comprometidas). Já na segunda mudança, na maior parte dos casos, as empresas brasileiras já estão enquadradas diante dessas novas medidas.